



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 047/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 027/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/03/2022, encerrando-se em 23/09/2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços “fisioterapia”, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: MILENA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA

Valor total do Contrato: R\$ 14.658,96 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 24/03/2022 a 23/09/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 2

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 3

PORTARIA Nº. 048/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidora no processo administrativo nº 023/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 16/03/2022, encerrando-se em 15/03/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de “produtos de limpeza hospitalar” para manutenção da Unidade Mista de Saúde, a Servidora indicada, Rosimeire Resende Cavalini Ozetto, Agente de Serviços I e como suplente, a Sra. CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, nutricionista.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2022

Fiscal Titular: Rosimeire Resende Cavalini Ozetto

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: C F J SUPRIMENTOS LTDA

Valor: R\$ 17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais)

Vigência: 16/03/2022 a 15/03/2023 Modalidade: DISPENSA Nº 014/2022

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 5

PORTARIA Nº. 049/2022

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 028/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 24/03/2022, encerrando-se em 23/09/2022, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços “fisioterapia”, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, LAÍS DE FÁTIMA TONEZE, enfermeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO

Gestor: Secretário Municipal de Saúde

Contratada: LAILA CRISTINA LEITE

Valor total do Contrato: R\$ 14.658,96 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 24/03/2022 a 23/09/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 6

- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do
mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 7

PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, entidade autárquica criada pela Lei Estadual Nº 4.245 de 25 de Julho de 1960, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Funcionário Público: **NELSON MARTINS**, RG. nº 3012738-2 – SSP/PR e CPF 360.405.179-72, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e dois dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 8

TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 017/2021

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 009/2021).

Seqüência do Aditivo = 020/2022

Termo Aditivo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.000 m² de grama, tipo esmeralda em tapetes, para atender ao paisagismo de diversas áreas públicas, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SP GRENN COMERCIO DE PLANTAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **SP GRENN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.769.242/0001-03, com sede na Estrada Água do Taboca OH km 03, Zona Rural, Sertanópolis - PR, CEP: 86.170-000, neste ato representado por **NORMA REGINA AIDAR SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 917.863.989-15, portador da cédula de identidade RG nº 10.67.86-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piaui, Nº 854, Apto Nº 1.202, Centro, Londrina - PR, CEP: 86.020-390.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 011/2022, protocolado sob o nº 366/2022 em 17/03/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 017/2021 - "CLÁUSULA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 017/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 017/2021, sendo a sua última vigência válida até 21/03/2022, e Valor Contratado de R\$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais), referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.000 m² de grama, tipo esmeralda em tapetes, para atender ao paisagismo de diversas áreas públicas, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale **R\$ 3.067,50 (três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 15.337,50 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando aditivado o prazo por mais 08 (oito) meses, prorrogando-se assim o prazo para 20/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 21 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Norma Regina Aidar Souza
SP GRENN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CONTRATADA

Alaide dos Reis Alevato
FISCAL DE CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na Sala de Emergência da Unidade Mista de Saúde, para atender a demanda de pacientes que utilizam de oxigênio, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005-2027.4.4.90.52.00.00 **CONTA DE DESPESA:** (3060 - 303) (2960 – 303)

Data do julgamento das propostas: 24/03/2022

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 24/03/2022

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 032/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente a Aquisição de materiais que serão utilizados na Sala de Emergência da Unidade Mista de Saúde, para atender a demanda de pacientes que utilizam de oxigênio, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Com o proponente: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.971.926/0001-39 de Cambé - PR, com o valor de R\$ 1.041,80 (Mil e quarenta e um reais e oitenta centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022.

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Leticia Santana Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **24 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na Sala de Emergência da Unidade Mista de Saúde, para atender a demanda de pacientes que utilizam de oxigênio, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.971.926/0001-39 de Cambé - PR;

VALOR: R\$ 1.041,80 (Mil e quarenta e um reais e oitenta centavos);

HOMOLOGADA EM: 25/03/2022.

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 10

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) pneus, medida 235/75 R17,5, para o veículo: Ônibus Escolar, placa RHC6H52, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná, com entrega imediata.

Dotação Orçamentária: 08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.30.00.00 **CONTA DE DESPESA:** (1119 - 119)

Data do julgamento das propostas: 24/03/2022.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 24/03/2022

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Referente ao processo administrativo Nº. 034/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de 05 (cinco) pneus, medida 235/75 R17,5, para o veículo: Ônibus Escolar, placa RHC6H52, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná, com entrega imediata. Com o proponente: ELENISE REZENDE MARTINS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.79.975.751/0001-83, Cornélio Procópio-PR, com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022.

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Letícia Santana Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **24 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) pneus, medida 235/75 R17,5, para o veículo: Ônibus Escolar, placa RHC6H52, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados deste Município de Rancho Alegre – Paraná, com entrega imediata.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: ELENISE REZENDE MARTINS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.79.975.751/0001-83, Cornélio Procópio- PR;

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais);

HOMOLOGADA EM: 25/03/2022.

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 11

QUARTO EDITAL DE RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, que após a análise e verificação da documentação dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação das proponentes, chegou-se ao seguinte resultado:

HABILITAR:

Nº	EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA
01	WAGNER LUIZ LEODORO, inscrito no CPF sob o nº 068.882.079-43, de Rancho Alegre – PR;
02	LETICIA SIMÕES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 105.816.99-80, de Sertaneja – PR;

Visto que as Proponentes acima apresentaram toda documentação, cumprindo os requisitos de Habilitação especificados do Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

Conforme ATA de Julgamento de Habilitação, comunica outrossim, que encaminha o processo a Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Letícia Santana Marques
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Maria de Fatima da Silva
Membro da Comissão
Permanente de Licitação

Eliton Antonio Ozetta
Membro da Comissão
Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 12

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e constante nas atas das reuniões lavradas em 24 de março de 2022, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o CREDENCIADO, conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N°. 001/2021

OBJETO: Credenciamento para a Contratação de Serviços de Profissionais Especializados para compor a Equipe Técnica da Assistência Social, conforme determina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS, através da Resolução CNAS N° 017 de 20/06/2011, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

PROPONENTES CREDENCIADOS:

- WAGNER LUIZ LEODORO, inscrito no CPF sob o n° 068.882.079-43, de Rancho Alegre – PR;
- LETICIA SIMÕES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 105.816.99-80, de Sertaneja – PR;

HOMOLOGADA EM: 25/03/2022

Rancho Alegre, 25 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 13

LEI Nº 507/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Atualização de Salários dos integrantes do quadro próprio do Magistério Público Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, autorizado a proceder à atualização dos vencimentos e salários dos ocupantes dos cargos de Professores, integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, na ordem de 20% (vinte por cento), na forma de reajuste salarial.

Art. 2º - A tabela de níveis e valores remuneratórios, composta pelo anexo I - Tabela de Vencimento, da Lei Municipal nº 170/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rancho Alegre, que serve de base salarial, devidamente atualizada pelo Decreto nº 015/2020, 28 de janeiro de 2020, passará ser a constante da presente Lei, garantindo-se o piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento geral para o corrente exercício.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 14

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR Com
O: 20%
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

		CLASSES														
		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%	
NÍVEL	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		1732,06	1784,02	1835,98	1887,95	1939,91	1991,87	2043,83	2095,79	2147,75	2199,72	2251,68	2303,64	2355,60	2407,56	2459,53
B		2078,47	2140,83	2203,18	2265,53	2327,89	2390,24	2452,60	2514,95	2577,31	2639,66	2702,01	2764,37	2826,72	2889,08	2951,43
C		2165,08	2230,03	2294,98	2359,93	2424,88	2489,84	2554,79	2619,74	2684,69	2749,65	2814,60	2879,55	2944,50	3009,45	3074,41
D		2251,68	2319,23	2386,78	2454,33	2521,88	2589,43	2656,98	2724,53	2792,08	2859,63	2927,18	2994,73	3062,28	3129,83	3197,38

* Tabela Atualizada conforme Decreto nº 000/2022

Rancho Alegre-PR, 00 de
0000000 de 2022

Fernando Carlos
Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 15

Lei nº. 508/2022

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense para instalação e funcionamento de uma "Escola Furacão" no Município, e dá outras providências.*

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNP/MF nº 76.710.649/0001-68, para instalação e funcionamento de uma "Escola Furacão" no Município e adquirir kits de Uniformes e materiais esportivos, conforme condições contratuais estabelecidas na Minuta de instrumento particular de Convênio – Projetos Sociais.

Art. 2º O objeto do convênio é estabelecer obrigações recíprocas para instalação e funcionamento de uma escola denominada "Escola Furacão" nas instalações desportivas do município, com a finalidade precípua de promover práticas desportivas, ensinamentos fundamentais dos princípios do futebol, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes para o exercício da cidadania e da prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no artigo 217 da Constituição Federal de 1988.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 16

Art. 3º O município deverá disponibilizar:

- I. Um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a prática esportiva;
- II. Vestiários;
- III. Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
- IV. Depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados;
- V. Um professor de educação física com CREF, responsável por ministrar as aulas, um estagiário estudante de educação física e uma secretária, para escolas com até 100 alunos.

Art. 4º. O Município será responsável:

- I. Pelo cadastramento e matrícula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP;
- II. Pela remuneração do pessoal;
- III. Pela aquisição de no mínimo 40 (quarenta) kits uniformes (meião, calção e camisa);
- IV. Pela aquisição dos materiais esportivos oficiais para funcionamento da escola Furacão (camisas, calções, agasalhos e coletes), adquiridas em até 60 (Sessenta) dias da assinatura do contrato;

Art. 5º. Ao Clube Atlético Paranaense compete:

- I. Ceder os direitos da marca Escola Furacão;
- II. Capacitar os professores de educação física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP;
- III. Avaliar o cumprimento dos objetivos do Termo de Convênio.

Art. 6º. O presente Termo de Convênio não envolve o repasse de recursos entre seus partícipes e, tampouco a cobrança de mensalidades ou qualquer outro pagamento.

Art. 7º. O Termo de Convênio vigorará pelo prazo em que perdurar o mandato do Chefe do Executivo do Município.

Art. 8º. O Termo de Convênio poderá ser rescindido:

- I. Por acordo das partes;
- II. Quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação prévia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 17

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas, o número de vagas a serem atendidas, a distribuição, o uso de uniformes e os critérios de seleção dos beneficiados pelo Projeto Social “Escola Furacão”.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 18

DECRETO Nº 040/2022

SÚMULA: Adota e acata as medidas previstas no Decreto nº 10.596/2022, do Governo do Estado do Paraná que “Promove alterações no Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, que Estabelece medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.596/2022, de 29 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná que promove sobre novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, o **Decreto nº 10.596/2022**, de 29 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, o qual, dispõe especialmente:

I – a revogação do uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;

II - mantém a orientação para a Secretaria de Estado da Saúde regulamentar o uso em alguns espaços internos, como transporte público, espaços de saúde e clínicas, com caráter de recomendação.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto terão vigência a partir do dia 29 de março do presente ano.

Art. 3º - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 10.596/2022, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 19

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 047/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

2. Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Alex Junior Honorato, RG:, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 02/03/2022 e retorne no dia 03/03/2022, com a finalidade transportar o pacientes usuários do sistema de saúde no Hospital das Clinica Curitiba-PR.

3. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

4. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 20

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 048/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

5. **DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

6. Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Rafael Souza dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para que se desloque à cidade de Jataizinho-PR, no dia 04/03/2022 e retorne no dia 04/03/2022, com a finalidade de participar de Reunião da Regional SEJUF de Cornélio Procópio, para tratar de assuntos diversos, na cidade de Jataizinho-PR.

7. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 21

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 049/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

8. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

9. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Heloisa Cristina de Oliveira, RG:, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para que se desloque à cidade de Jataizinho-PR, no dia 04/03/2022 e retorne no dia 04/03/2022, com a finalidade de participar de Reunião da Regional SEJUF de Cornélio Procópio, para tratar de assuntos diversos, na cidade de Jataizinho-PR.

10. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 22

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 050/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

11. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

12. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edivaldo Ferreira da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Arapongas/Jandai do Sul-PR, no dia 25/02/2022 e retorne no dia 25/02/2022, com a finalidade transportar o pacientes usuários do sistema de saúde no Hospital Honpar e Hospital Nossa Senhora de Fatima nas Cidade de Arapongas e Jandai do Sul-PR.

13. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (Sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 23

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 051/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

14. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

15. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Jacarezinho-PR, no dia 26/02/2022 e retorne no dia 26/02/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de Jacarezinho.

16. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 24

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 052/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

17. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

18. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Mauro Aparecido da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 08/02/2022 e retorne no dia 09/02/2022, com a finalidade de participar de Reunião com o Deputado Toninho Wandscheer, para tratar sobre o PAB e Cerimonia de Entregas de Recursos para Saúde no Palácio do Iguazu com o Governador do Estado, no Município de Curitiba-PR.

19. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (uma) diárias com pernoite, no valor total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

20. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 07 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 25

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 053/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

21. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

22. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Alex Junior Honorato, RG:, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 08/03/2022 e retorne no dia 09/03/2022, com a finalidade transportar o pacientes usuários do sistema de saúde no Hospital das Clinica Curitiba-PR.

23. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária com pernoite, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

24. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 26

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 054/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

25. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

26. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 09/03/2022 e retorne no dia 09/03/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de São Jeronimo da Serra-PR.

27. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 27

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 055/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

28. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

29. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de São Paulo-SP, no dia 09/03/2022 e retorne no dia 10/03/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de São São Paulo-SP.

30. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

31. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 09 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 28

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 056/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

32. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

33. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Luiz Moreira Bueno Junior, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 15/03/2022 e retorne no dia 15/03/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de São Jerônimo da Serra-PR.

34. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 29

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 057/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

35. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

36. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edivaldo Ferreira da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Jacarezinho-PR, no dia 15/03/2022 e retorne no dia 15/03/2022, com a finalidade transportar o pacientes usuários do sistema de saúde para Cidade de Jacarezinho-PR.

37. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 01 (Uma) diária sem pernoite, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 14 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 30

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 058/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

38. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

39. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 16/03/2022 e retorne no dia 16/03/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de São Jeronimo da Serra-PR.

40. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 31

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 059/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

41. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

42. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Fernando Carlos Coimbra, RG:, Prefeito Municipal, para que se desloque a cidade de Curitiba-PR, no dia 21/03/2022 e retorne no dia 22/03/2022, com a finalidade de participar de Reunião no Gabinete do Deputado Federal Toninho Wandscheer, dia 21/03/2022 e participar também de Evento do Governador do Estado, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano dia 22/03/2022, na cidade de Curitiba-PR.

43. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 2 (duas) diária completas, no valor de 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

44. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 32

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 060/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

45. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

46. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Daniel Augusto Soliman, RG: 8.100.491-9, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 21/03/2022 e retorne no dia 22/03/2022, com a finalidade Participar da Cerimônia de entrega de editais de ordens e serviços da SEDU, pelo Governador do Estado do Paraná, Ratinho Junior e agenda com o Deputado Estadual Cóbria Repórter, na cidade de Curitiba-PR.

47. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária com pernoite no valor de 303,00 (trezentos e três reais) e 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 33

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 061/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

48. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

49. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Weberson dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para que se desloque para a cidade de Curitiba-PR, no dia 21/03/2022 e retorne no dia 22/03/2022, com a finalidade Participar da Cerimônia de entrega de editais de ordens e serviços da SEDU, pelo Governador do Estado do Paraná, Ratinho Junior e agenda com o Deputado Estadual Cóbrea Repórter, na cidade de Curitiba-PR.

50. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária com pernoite no valor de 303,00 (trezentos e três reais) e 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 21 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 34

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

51. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

52. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Mauro Aparecido da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 23/03/2022 e retorne no dia 26/03/2022, com a finalidade de participar do Seminário de atualização da linha de cuidado infantil do Paraná e CIB, no Município de Curitiba-PR.

53. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias com pernoite, no valor total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) e 1 (uma), totalizando o valor de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

54. A viagem será realizada por meio de transporte oficial, sendo efetuado adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com combustível na viagem de retorno. (se necessário).

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 22 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 35

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 063/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

55. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

56. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Gesse Alves Nogueira, RG:, exercendo a função de Membro do Conselho de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 23/03/2022 e retorne no dia 26/03/2022, com a finalidade de participar do Seminário de atualização da linha de cuidado infantil do Paraná e CIB, no Município de Curitiba-PR.

57. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias com pernoite, no valor total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) e 1 (uma), totalizando o valor de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 22 dias do mês de Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 36

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 064/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

58. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

59. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Edina da Silva, RG:, Funcionária Pública Municipal, exercendo a Diretora da Divisão do Programa Saúde da Família, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 23/03/2022 e retorne no dia 26/03/2022, com a finalidade de participar do Seminário de atualização da linha de cuidado infantil do Paraná e CIB, no Município de Curitiba-PR.

60. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias com pernoite, no valor total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) e 1 (uma), totalizando o valor de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 22 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 37

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 065/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 064/2019

RESOLVE:

61. DETERMINAR à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

62. Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adalcino Alves dos Santos, RG:, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de São Jerônimo da Serra-PR, no dia 23/03/2022 e retorne no dia 23/03/2022, com a finalidade de transportar a paciente, usuários do sistema Municipal de saúde para o Município de São Jerônimo da Serra-PR.

63. Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 1 diária sem pernoite, no valor total de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), conforme Anexo I, do Decreto nº 017/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 22 dias do mês de
Março de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 38

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre reunido em 15 de março de 2022, aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 15 de março de 2022.

Alaide dos Reis Alevato
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 39

RESOLUÇÃO N° 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Saúde.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre reunido em 15 de março de 2022, aprovou por unanimidade o Plano Anual de Saúde (PAS) 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 15 de março de 2022.

Alaide dos Reis Alevato
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 40

RESOLUÇÃO N° 004/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre reunido em 15 de março de 2022, aprovou por unanimidade o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 15 de março de 2022.

Alaide dos Reis Alevato
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 41

RESOLUÇÃO N° 005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre reunido em 15 de março de 2022, aprovou por unanimidade o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, em 15 de março de 2022.

Alaide dos Reis Alevato
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 42

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 018/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2022

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item, no Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gás GLP, para cozinha (P13 KG e Kits reguladores de gás), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, como material de consumo e material de distribuição gratuita, no atendimento a famílias carentes cadastradas em programas sociais do Município e demais Secretarias, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 93.828,86 (noventa e três mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 13 de abril de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 10 minutos do dia 13 de abril de 2022.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 29/03/2022

Rancho Alegre - PR, 29 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 43

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 024/2021

(Ref: inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021).

Seqüência do Aditivo = 021/2022

Termo Aditivo referente a Contratação da Empresa CLINICA CICLO VITAL S/S/ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.705/0001-23, a qual foi devidamente credenciada, para o Item 3 (Médico Ginecologista), que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nossa Senhora do Roccio, Nº 822, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.510.705/0001-23, neste ato representada pelo Dr. **LEONARDO HENRIQUE CUNHA ROTTER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº. 22.877/PR CPF sob o nº. 032.318.179-19 portador da cédula de identidade RG nº. 6.873.839-3 SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Hitoshi Miyamoto, Nº 203, Centro - Cornélio Procópio - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 045/2022, protocolado sob o nº 082/2022 em 10/02/2022, e previsão no Contrato Administrativo nº. 024/2021 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 024/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º e 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 024/2021, sendo a sua última vigência válida até 30/03/2022 e Valor Contratado de **R\$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais)**, sendo o valor de **R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**, por consulta, conforme Edital de Chamamento nº 002/2020, referente a Contratação da Empresa CLINICA CICLO VITAL S/S/ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.705/0001-23, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 3 (Médico Ginecologista, com atendimento por consulta com periodicidade mínima de 1 vez por semana na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre) do Edital de Chamamento nº 002/2020, para os próximo 12 meses, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Ficando aditivado o prazo por mais 03 (três) meses, acrescentando o valor de **R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais)**, total de 192 (cento e noventa e duas consultas), para fazer frente as despesas até 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 - Centro - CEP. 86.290-000 - Rancho Alegre - PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Leonardo Henrique Cunha Rotter
CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA - EPP
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de RANCHO ALEGRE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 20h (vinte horas) para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de RANCHO ALEGRE - PR, a serem distribuídas na escola NA EMEI- EF Arthur Serafim Marques.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 45

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em magistério ou em curso;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de RANCHO ALEGRE - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. A comissão avaliadora será constituída por:

I _ Assessora Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Viviani Silvério de Oliveira

II – Assessora Pedagógica e Educacional da Educação Especial – Isabel Higinados Santos

III_ Assessora Pedagógica – Edenice de Fátima Tamião Beluzzo

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores da rede municipal com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes do curso de magistério ou pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio ou formação superior em Pedagogia;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 Os atendimentos de cada assistente não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 46

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/Sisalfa (Sistema dos Programas de Alfabetização).
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (disponível no anexo I deste edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Xerox nítido dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de experiência em alfabetização ou outra Etapa do Ensino Fundamental;

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 47

Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação o direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.7. As inscrições serão realizadas de 30 e 31 de março de 2022, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h na Secretaria Municipal de Educação: Rua São Paulo – 421, Rancho Alegre – PR.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 20h (vinte horas), para serem distribuídas a partir da primeira colocada, não podendo ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rancho Alegre – PR.

Escola	Local	Período	Carga horária semanal	Turmas atendidas	Valor/mês
Arthur Serafim Marques	Rancho Alegre - PR	Matutino	10 horas	2	R\$300,00
		Vespertino	10 horas	2	R\$300,00

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 48

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Requisitos de escolaridade	Pontuação
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de curso de Pedagogia ou;	3 pontos
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de curso em graduação na área da Educação ou; Cursando pedagogia ou; Certificado de conclusão de magistério ou; Cursando magistério	1 ponto
Experiência a ser comprovada:	
Experiência comprovada em alfabetização.	3 pontos
Experiência comprovada em projetos de alfabetização.	2 pontos
Experiência comprovada em magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha maior idade;
- b) Maior número de filhos;

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 49

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Rancho Alegre - PR.

Rancho Alegre, 28 de março 2022

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretária Municipal de Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 50

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:		Matrícula nº:
Data de nascimento: ____ / ____ / ____		Sexo: Fem. () Masc. ()
RG:		CPF:
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () Certificado ou declaração de conclusão de graduação em Pedagogia () Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em outra área da Educação () Certificado ou declaração de conclusão de Magistério		
Declaração de curso (cursando): () em Pedagogia () em Magistério		
Experiência comprovada em alfabetização: () sim () Não		
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental: () sim () não		
Experiência comprovada em projetos de alfabetização: () sim () não		

DADOS COMPLEMENTARES

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ____ / ____ / 2022

Assinatura de candidato

(a): _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 51

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Assessora Pedagógica e Educacional do Ensino Fundamental e Educação Infantil	Viviani Silvério de Oliveira
02	Assessora Pedagógica da Educação Especial	Isabel Higina dos Santos
03	Assessora Pedagógica	Edenice de Fátima Tamião Beluzzo

Rancho Alegre, 28 de março de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 52

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Pregão Presencial nº. 014/2022 – **Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho e a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Conservação de Veículos da Frota do Município de Rancho Alegre - PR, sendo os serviços executados em local próprio da CONTRATADA, com fornecimento de material, para realização do Serviço, dentro do perímetro Urbano do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:**

- LUCAS SILVA DE CARVALHO 08525491993, inscrita no CNPJ sob o nº 44.946.412/0001-94, com o Valor Total de R\$ 124.115,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quinze reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 28 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 53

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **25 de março de 2022**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022.

OBJETO:- Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Conservação de Veículos da Frota do Município de Rancho Alegre - PR, sendo os serviços executados em local próprio da CONTRATADA, com fornecimento de material, para realização do Serviço, dentro do perímetro Urbano do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM

VENCEDORES/VALORES: - LUCAS SILVA DE CARVALHO 08525491993, inscrita no CNPJ sob o n° 44.946.412/0001-94, com o Valor Total de R\$ 124.115,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e quinze reais).

HOMOLOGADO EM:- 28/03/2021.

Rancho Alegre, 28 de março de 2022.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 54

RELATÓRIO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Relação de Amostras Pregão nº 11/2022: MARYMED

LOTE 01: MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA DISPUTA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Resultado
06	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 13 x 0,45mm (26G x 1/2) (Insulina), ponta bisel curtotriacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.	Caixas	SR	Aprovado
08	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 25 x 0,80mm, ponta bisel curtotriacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades	Caixas	SR	Aprovado
10	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 40 x 1,2mm (18 G X 1 ½), ponta bisel curto triacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril caixa com 100 unidades	Caixas	SR	Aprovado
11	Agulha Descartável Hipodérmica material aço inoxidável siliconizado medindo 0,55 x 20 (24 G ¾), ponta bisel curtotriacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril caixa com 100 unidades	Caixas	SR	Aprovado
12	Álcool Etilico (Teor Alcoólico 70%) embalagem de 1 litro.	Litros	Safra	Aprovado
19	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 10cm x 3m, tecido 100% algodão cru, embalagem individual pacote com 12 unidades.	Unid.	Erimax Soft	Reprovado: Os fios da atadura cedem ao ser esticada para enfaixar o local da lesão, e com isso acaba rasgando.
21	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, embalagem individual pacote com 12 unidades.	Unid.	Erimax Soft	Reprovado: Os fios da atadura cedem ao ser esticada para enfaixar o local da lesão, e com isso acaba rasgando.
72	Micropore 25mm x4,5m, transparente, respirável,	Unid	Ciex	Aprovado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 55

	hipoalergênico, com ca			
81	Seringa 10ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	SR	Aprovado

Josiane F. de oliveira
Farmacêutica – CRF 25.410

Lais de F. Toneze
Enf.– Coren 270.166

karen C. Fontana
Téc. Enf. Coren 721.331

Rancho Alegre, 25, Março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 56

RELATORIO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Relação de Amostras Pregão nº 11/2022: RANGEL HOSPITALAR

LOTE 01: MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA DISPUTA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Resultado
79	Seringa 3ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 0,7 Luer Slip, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixas	SR	Aprovado
80	Seringa 5ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixas	SR	Aprovado

Josiane F. de oliveira
Farmacêutica – CRF 25.410

Lais de F. Toneze
Enf.– Coren 270.166

karen C. Fontana
Téc. Enf. Coren 721.331

Rancho Alegre, 25, Março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 57

RELATORIO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Relação de Amostras Pregão nº 11/2022: CIRURGICA NOSSA SERNHORA

LOTE 01: MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA DISPUTA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Resultado
82	Seringa 20ml, estéril, atóxica, corpo transparente, com agulha 25 x 7, Luer Slip embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixas	SR	Aprovado

Josiane F. de oliveira
Farmacêutica – CRF 25.410

Lais de F. Toneze
Enf.– Coren 270.166

karen C. Fontana
Téc. Enf. Coren 721.331

Rancho Alegre, 25, Março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 58

RELATORIO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Relação de Amostras Pregão nº 11/2022: CAVALLI

LOTE 01: MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA DISPUTA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Resultado
09	Agulha Descartável 0,80 x 30mm (21G X 1 ¼), ponta bisel curto trifacetado tipo conexão Luer Lock em plástico, tipo fixação protetor plástico estéril – caixa com 100 unidades.	Caixa	Labor Import	Aprovado
20	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 15cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência – embalagem individual, pacote com 12 unidades.	Pcts	Soft	Reprovado: Os fios da atadura cedem ao ser esticada para enfaixar o local da lesão, e com isso acaba rasgando.
35	Compressa de Gaze Hidrófila 13 fios sem fio radiopaco, 7,5cm x 7,5 cm, 8 camadas com 5 dobras, pacote contém 500 unidades não estéril	Pcts	Serrana têxtil	Aprovado
39	Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 10MM x 4,5M, com capa.	Rolos	Cremer	Aprovado
40	Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 25MM x 4,5M, com capa.	Rolos	Missner	Aprovado
41	Esparadrapo impermeável, branco hipoalérgico 50MM x 4,5M, com capa.	Rolos	Missner	Aprovado
71	Micropore 25mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.	Rolos		Reprovado. Não foi apresentada amostra. Desse modo convoca-se o segundo colocado.
78	Seringa 1ml (INSULINA), comprimento 8mm X 0,30 mm (30g), Bisel Bifacetado estéril, Seringa + agulha caixa com 100 unidades.	Caixas	Medix	Aprovado

Josiane F. de oliveira
Farmacêutica – CRF 25.410

Lais de F. Toneze
Enf. – Coren 270.166

karen C. Fontana
Téc. Enf. Coren 721.331

Rancho Alegre, 25, Março de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 59

DECISÃO DA PREGOEIRA PREGÃO Nº 011/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 038/2022 de 21/03/2022, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- **CIRURIGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80**, referente ao item 82 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;

- **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63**, referente aos itens 06, 08, 10, 11, 12, 19, 21, 72 e 81 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;

- **RANGEL HOSPITALAR - EITELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00**, referente aos itens 79 e 80 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;

- **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61**, referente aos itens 09, 35, 39, 40, 41 e 78 – Lote 1, conforme relatórios de entrega das amostras;

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Março de 2022

Ed. nº 584

PÁG. 60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022

Diante da Desclassificação e não apresentação dos itens referente ao pregão supra-citado, A Pregoeira convoca a empresa classificada em segundo lugar para apresentar a amostra para análise num prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste aviso, conforme quadro abaixo:

PROPONENTE: CIRURIGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	RESULTADO
019	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 10cm x 3m, tecido 100% algodão cru, embalagem individual pacote com 12 unidades.	TEXMED	

PROPONENTE: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	RESULTADO
021	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 20cm x 1,80m, tecido 100% algodão cru, embalagem individual pacotecom 12 unidades.	ORTOFEN	

PROPONENTE: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	RESULTADO
020	Atadura de Crepe 18 Fios/cm quadrado 15cm x 3m, tecido 100% algodão cru, alta resistência –embalagem individual, pacote com 12 unidades.	ERIMAX SOFT	
071	Micropore 25mm x 4,5m, transparente, traspirável, hipoalergênico, com capa.	CIEX	

Rancho Alegre-PR, 28 de março de 2022.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira